

**Leilão Público Nº 02/2015**  
**Processo de Licitação Nº 71/2015**

*Leilão para a venda de bens  
móveis inservíveis, de  
propriedade do Município de  
Santa Cecília do Sul-RS.*

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Jusene C. Peruzzo**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que no **dia 30 de outubro de 2015, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, procederá ao **Leilão Público** de bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, conforme descrição e lotes abaixo caracterizados:

**LOTE 01:** TRA/CAMINHÃO TRATOR usado; Marca/Modelo VOLVO/NL 12 400 4X2. Placas: IBR 6459; Ano/Modelo: 1989/1990 ; Cor: Branca; Cap/Pot/Cil:15,50PBT/400CV; Combustível: Diesel; Chassi:9BVN2B4AOLE622946; Sem restrições/nacional.

**R\$ 24.420,00**

**LOTE 02:** MOTONIVELADORA usada, Marca Maxxor, Modelo:170H Ano 2011, peso operacional mínimo 17.000kg.

**R\$ 90.000,00**

**LOTE 03:** Um(1) lote de BATERIAS contendo 16 baterias usadas, sendo 11 baterias 150HÀ, 02 baterias 100HÀ e 03 baterias 75HÀ.

**R\$ 200,00**

**LOTE 04:** Um Lote de bens inservíveis contendo: Cadeira de aproximação fixa, Armário de aço com 05 gavetas, Maquina de calcular Logos, Calculadora Olivetti, Monitor com

estabilizador, teclado e Mouse, Mesa, Micro gravador olimpos, Aparelho telefone, Refrigerador, Eletrocardiógrafo, cadeira de rodas, câmara de conservação de vacina, telefone sem fio, câmara digital, mineralizador, maquina de lavar roupa, monitor, 02 CPU e 02 estabilizador.

R\$ 500,00

## 1. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

1.1 A visitação pública dar-se-á do dia 13 de outubro de 2015 a 27 de outubro de 2015, em dias úteis, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o bem deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: **Pessoas Físicas maiores de idade: RG e CPF; Pessoas Jurídicas: Contrato Social, em via original ou cópia autenticada, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal.**

2.2 Procuradores devem apresentar instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida. Pessoas emancipadas devem apresentar a escritura pública de emancipação.

2.3 Os documentos referidos no item anterior serão exigidos no original ou por qualquer processo de fotocópia e deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

## 3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Os interessados efetuarão **LANCES** verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO**, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.**

**3.2** Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Licitação alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

**3.3** Os bens móveis leiloados serão entregues na forma legal, cabendo ao arrematante suportar todas as despesas para a transferência.

**3.4** O pagamento será efetuado à vista ou no prazo de até 10 dias, contados a partir da data de realização do Leilão, desde que o arrematante caucione no mesmo dia do arremate 20% (vinte por cento) do valor ofertado, sempre na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

**3.4.1** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem e a quantia caucionada para o Município, que levará o bem a novo Leilão e poderá suspender o arrematante de participar de novos Leilões realizado por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.5** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### **4. DA ENTREGA DO BEM**

**4.1** A entrega dos bens arrematados dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Licitação, no prazo de 10 dias, após a quitação. O arrematante retirará o(s) bem(ns) na sua totalidade a ele adjudicado(s) de forma obrigatória, desde que tenha ocorrido a integralidade do pagamento.

**4.2** Quando o pagamento do bem arrematado for feito em cheque, à liberação só acontecerá após sua compensação e liquidação. Os documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem adjudicado.

**4.3** A não retirada do bem arrematado do local do leilão, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, com perda do valor caucionado.

## **5. DA ATA**

**5.1** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurara o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvimentos pela Comissão de Licitação.

**5.2** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A descrição do bem está sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, caso verificadas.

**6.2** A Comissão de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão eventuais bens descritos neste Edital.

**6.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**6.4** Fica eleito o Foro de Tapejara-RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

**6.5** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Santa Cecília do Sul-RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela total ou parcial perda e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 4.

**6.6** É dispensada apresentação de proposta por escrito, bem como documentação para habilitação.

**6.7** Em virtude de que o bem está à disposição dos licitantes para visitação, a municipalidade não responde por qualquer vício ou defeito dos mesmos, nem é admitido ao licitante suscitar ressalvas, pois os bens serão entregues no estado em que se encontram, inclusive no que se refere a eventuais multas de trânsito e/ou tributos pendentes de pagamento.

**6.8** O leiloeiro será servidor nomeado pela Prefeita Municipal, por portaria.

**6.9** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, Setor de Licitações, cito na Avenida Porto Alegre, nº 591, em Santa Cecília do Sul - RS, pelo telefone 54 3616-4070 ou pelo email [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br).

Santa Cecília do Sul-RS, 08 de outubro de 2015.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**